



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 11.407/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE
PROPRIEDADE DE UM TERRENO
URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, de nacionalidade **BRASILEIRO(A), DIVORCIADO(A), FUNCIONÁRIA PÚBLICA**, localizado à **TRAVESSA BELÉM, QUADRA 95, LOTE 15**, bairro **GETAT**, envolvendo uma área de **164,14m²**, e perímetro de **57,93m**. Limita-se pela frente com **TRAVESSA BELÉM** por onde mede **7,81m**, pela lateral direita com **LOTE 13B** por onde mede **21,14m**, pelo fundo com **LOTE 15** por onde mede **7,71m**, e pela lateral esquerda com **LOTE 17** por onde mede **21,27m**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto P1, situado nesta cidade no bairro Getat, de coordenadas UTM N=9.585.073,88m e E=646.452,87m referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 42°54'19" e distância de 7,81m, confrontando com terras de TRAVESSA BELÉM, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.585.079,60m e E 646.458,19m; deste segue com azimute de 136°38'50" e distância de 21,14m, confrontando com terras de LOTE 13B, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.585.064,24m e E 646.472,70m; deste segue com azimute de 221°49'54" e distância de 7,71m, confrontando com terras de LOTE 15, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.585.058,49m e E 646.467,56m; deste segue com azimute de 316°19'44" e distância de 21,27m, confrontando com terras



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO**

de LOTE 17, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.585.073,88m e E 646.452,87m, onde teve início a descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**